



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN
CEP: 59015-300 - site: www.ifrn.edu.br

PROCURADORIA JURÍDICA – IFRN
Termo Aditivo nº 192/2014
Contrato nº 201/2013-PROJU/IFRN
Visto em 29 de maio de 2014.


MAURÍCIO DE MEDEIROS MELO
Procurador Federal
Chefe da Procuradoria Jurídica do IFRN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 192/2014-PROAD/IFRN AO CONTRATO Nº 201/2013-PROJU/IFRN, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN, CAMPUS SANTA CRUZ A EMPRESA ART SERVICE EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, OBJETIVANDO REPACTUAÇÃO DO REFERIDO CONTRATO.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN, CAMPUS SANTA CRUZ, pessoa jurídica de direito público, de caráter autárquico, vinculado ao Ministério da Educação e do Desporto, situado na Rua São Braz, nº. 304, Bairro Paraíso, nesta Capital, CEP: 59.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.877.412/0002-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **ERIVAN SALES DO AMARAL**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº. 106.066.454-20, e a empresa **ART SERVICE EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, estabelecida na Av. Governador Tarcísio de Vasconcelos Maia, nº. 1988-A, Candelária, Natal/RN, e escritório Administrativo sito à Rua Juvino Barreto, 274, Ed. Andrezza, sala 09, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.544.298/0001-09, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia-gerente, **MAÍRA BEZERRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 034.448.404-11, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23421.036619.2013-20, RESOLVEM, DE COMUM ACORDO, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO Nº 192/2014-PROAD/IFRN AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 201/2013-PROJU**, o que fazem mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo **REPACTUAÇÃO**, em observância ao art. 65 da Lei nº 8.666/93 e do Parecer nº 288/2014/PF-IFRN/PGF/AGU, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 201/2013-PROJU/IFRN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. Em face do reequilíbrio econômico-financeiro concedido nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23421.036619.2013-20**, o Montante Anual do contrato passará à quantia de **R\$ 96.372,96 (noventa e seis mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, com parcelas mensais de **R\$ 8.031,08 (oito mil, trinta e um reais e oito centavos)**, devendo sua





incidência retroagir a 1º de julho de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativa à repactuação, é de R\$ 10.176,96 (dez mil, cento e setenta e seis reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas previstas neste Termo Aditivo ocorrerão à conta dos Recursos consignados no Orçamento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, no exercício de 2014. PTRES 062911, FONTE 0112000000, NATUREZA DE DESPESA 339037, UASG 158372, PI F20RLP0100P.

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA

5.1. Em face da alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada e ter seu valor complementado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do presente termo, mantidas as demais condições previstas no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. E, por assim se acharem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo, incorporando-se, por conseguinte, ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 201/2013-PROJU/IFRN, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições do Instrumento Contratual original.

Santa Cruz/RN, 30 de junho de 2014.


ERIVAN SALES DO AMARAL
Diretor-Geral do Campus Santa Cruz
CONTRATANTE


MAÍRA BEZERRA DOS SANTOS
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Nome: Thaynon Paulo F.B. de Mendonça 02. Nome: Thaís Chauvin dos Santos Azevedo
CPF. 069.953.184-55 CPF. 060.323.984-63